

**Contratante:** Secretaria de Saúde Municipal de Belém – SESMA

**Processo Administrativo:** 3728/2024

**Objeto:** Aquisição de Exame de Diagnóstico de Pesquisa Molecular do X Frágil

**Base Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

**Empresa:** Laboratório Beneficente de Belém – CNPJ: 04.103.305/0001-80

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente Justificativa de Preço tem como fundamento jurídico o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública na Nova Lei de Licitações e Contratos e prevê de forma expressa que, *é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, valores estes atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

No presente caso, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO DE PESQUISA MOLECULAR DO X FRÁGIL** visa atender a solicitação para atendimento de demanda judicial conforme Termo de Referência anexo ao **GDOC nº 3728 /2024** desta **Secretária Municipal de Saúde – SESMA**.

Dessa forma, a pesquisa mercadológica/cotação/pesquisa realizada por este Setor de Compras em base de dados/levantamento de mercado, mediante pesquisa de *sites de fornecedores*, Banco de Preços ferramenta de pesquisa de comparação, de preços praticados pela Administração Pública, elaboramos mapa comparativo para análise, conforme e-mails e documentos anexos.

Ressalto que o setor de **COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA/PMB** está se estruturando para realizar a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, conforme determinação do **DECRETO MUNICIPAL nº 107.924/2023**.

Contudo, a proposta apresentada pelo Laboratório Beneficente de Belém – CNPJ: 04.103.305/0001-80, no valor total de **R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais)**, além dos valores cobrados estarem dentro dos padrões mercadológicos, a empresa em tela apresentou a melhor proposta mostrou-se apta a gerar resultados mais vantajosos a esta Administração e está em consonância com a realidade do mercado e garante a economicidade na contratação.

Nesses termos, encaminham-se os autos assim, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, consoante o artigo cumpre-se o requisito de dispensa de licitação.

**Francy Farias**

SETOR DE COMPRAS/COTAÇÃO

SESMA /PMB